



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.310 DE 09 DE ABRIL DE 2003

Aut. N.º	16/2003
P.L. N.º	0023/2003
Publ.:	17/04/2003

“Dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal dos Servidores da Câmara Municipal de Indaiatuba, com criação, extinção e transformação de cargos de provimento efetivo e em comissão, reclassificação de vencimentos e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados e acrescidos os cargos públicos de provimento efetivo, nas quantidades, denominações e referências especificadas abaixo:

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Auxiliar Administrativo	06
01	Recepcionista	04
01	Almoxarife	07
06	Agente Administrativo	12
01	Contador	14

Art. 2º - Ficam extintos os cargos públicos de provimento efetivo, nas quantidades, denominações e referências especificadas abaixo:



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

QTD.	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Encarregado de Compras e Controle Patrimonial	09
01	Encarregado do Serviço de Almoxarifado	09
01	Encarregado do Serviço Audiovisual e Serviços Gerais	09
01	Chefe de Serviço de Secretaria	13
01	Chefe do Serviço de Pessoal	13
01	Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças	13
01	Diretor do Serviço de Contabilidade e Finanças	17

Art. 3º - Ficam criadas as funções gratificadas a serem exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, nas quantidades, denominações e referências especificadas abaixo:

QTD.	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Encarregado de Compras e Controle Patrimonial	FG1
01	Encarregado de Transportes	FG1
01	Chefe do Serviço de Secretaria	FG2
01	Chefe do Serviço de Pessoal	FG2
01	Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças	FG2
01	Chefe de Informática	FG2

Art. 4º - Ficam reclassificados os cargos públicos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar e de Motorista da Presidência para a referência C-3.

Art. 5º - Ficam criados e acrescidos os cargos públicos de provimento em comissão, nas quantidades, denominações e referências especificadas abaixo:

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
12	Assessor Parlamentar	C-3 R\$ 733,29
01	Diretor do Serviço de Contabilidade e Finanças	C-2 R\$1.373,44

47



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º - Será extinto, na vacância o cargo público de *provimento em comissão cuja denominação e referência abaixo se especifica:*

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Encarregado do Serviço de Almoxarifado	C-3 R\$ 733,29

Art. 7º - Ficam transformados 03 (três) cargos públicos de *provimento em comissão de Assessor de Serviços Legislativos* para 03 (três) cargos públicos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar na referência C-3.

Parágrafo Único - Em decorrência da transformação a que se refere este artigo, os atuais ocupantes dos cargos de Assessor de Serviços Legislativos serão enquadrados no cargo de Assessor Parlamentar, *mediante simples apostila de seu título de nomeação.*

Art. 8º - O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaiatuba passa a ser constituído pelos cargos indicados nos anexos I, II e III que integram esta Lei.

Art. 9º - O padrão de vencimento dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Indaiatuba, nas referências especificadas no anexo I, passa a ser o constante do Anexo IV.

Art. 10 - O valor da vantagem pecuniária decorrente do exercício das funções gratificadas da Câmara Municipal de Indaiatuba será percebido cumulativamente com o vencimento.

Art. 11 - A designação para o exercício da função gratificada será feita por ato do Presidente da Câmara.

Art. 12 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título para exercício de qualquer cargo, emprego ou função de provimento efetivo ou em comissão, através de Ato da Mesa da Câmara Municipal de Indaiatuba, na forma



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

regimental, somente poderá ocorrer, desde que atendido ao disposto no art. 169 e respectivo § 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de julho de 1998 e observadas as demais normas constitucionais legais.

Art. 13 – As atribuições, responsabilidades e requisitos para provimento dos cargos da Câmara Municipal de Indaiatuba de provimento efetivo e em comissão serão fixados através de Ato da Mesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 14 – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, codificada sob nº 3.3.90 - Secretaria.

Art. 15 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 09 de abril de 2003.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL







Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

QDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
02	Copeira	02
03	Telefonista	06
06	Auxiliar Administrativo	06
03	Recepcionista	04
01	Almoxarife	07
06	Motorista Oficial	07
06	Agente Administrativo	12
01	Contador	14
01	Diretor do Serviço de Secretaria e Plenário	17
01	Diretor do Serviço de Pessoal e Recursos Humanos	17

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EXTINTOS NA VACÂNCIA

QDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Coordenador de Transportes e Serviços Gerais	12

17



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

QTD.	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO/VALOR
01	Chefe de Gabinete da Presidência	C-1 R\$1.617,75
01	Consultor Jurídico da Presidência	C-1 R\$1.617,75
01	Superintendente dos Serviços Legislativos	C-1 R\$1.617,75
01	Assessor Jurídico	C-1 R\$1.617,75
01	Assessor de Imprensa e Divulgação Legislativa	C-2 R\$1.373,44
01	Diretor do Departamento de Compras e Controle Patrimonial	C-2 R\$1.373,44
01	Diretor do Serviço de Contabilidade e Finanças	C-2 R\$1.373,44
01	Assessor Contábil da Mesa	C-2 R\$1.373,44
01	Assessor de Comunicação	C-3 R\$733,29
01	Assessor Orçamentário e Financeiro da Mesa	C-3 R\$733,29
01	Assessor da Mesa da Câmara	C-3 R\$733,29
02	Assessor da Presidência	C-3 R\$733,29
19	Assessor Parlamentar	C-3 R\$733,29
01	Motorista da Presidência	C-3 R\$733,29

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EXTINTOS NA VACÂNCIA

01	Encarregado do Serviço de Almoxarifado	C-3 R\$733,29
----	--	---------------



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

01	Encarregado de Compras e Controle Patrimonial	FG1.....R\$ 330,00
01	Encarregado de Transportes	FG1.....R\$ 330,00
01	Chefe do Serviço de Secretaria	FG2.....R\$ 396,00
01	Chefe do Serviço de Pessoal	FG2.....R\$ 396,00
01	Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças	FG2.....R\$ 396,00
01	Chefe de Informática	FG2.....R\$ 396,00

17

17

7



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

REF.	1	2	3	4	5
1	R\$330,00	R\$346,50	R\$363,80	R\$382,00	R\$401,00
2	R\$361,35	R\$379,40	R\$398,00	R\$417,90	R\$438,80
3	R\$393,80	R\$413,49	R\$434,16	R\$455,86	R\$478,65
4	R\$428,80	R\$450,24	R\$472,75	R\$496,38	R\$521,19
5	R\$467,40	R\$490,77	R\$515,30	R\$541,06	R\$568,10
6	R\$509,45	R\$534,92	R\$561,65	R\$589,70	R\$619,20
7	R\$555,30	R\$583,06	R\$612,20	R\$642,82	R\$674,96
8	R\$605,25	R\$635,50	R\$667,28	R\$700,64	R\$735,67
9	R\$659,70	R\$692,68	R\$727,30	R\$763,67	R\$801,85
10	R\$719,00	R\$754,95	R\$792,70	R\$832,32	R\$873,93
11	R\$826,85	R\$868,19	R\$911,60	R\$957,16	R\$1.005,00
12	R\$951,00	R\$998,55	R\$1.048,47	R\$1.100,90	R\$1.155,93
13	R\$1.052,70	R\$1.105,33	R\$1.160,60	R\$1.218,60	R\$1.279,54
14	R\$1.158,00	R\$1.215,90	R\$1.276,70	R\$1.340,52	R\$1.407,54
15	R\$1.273,80	R\$1.337,50	R\$1.404,35	R\$1.474,57	R\$1.548,30
16	R\$1.401,00	R\$1.471,05	R\$1.544,60	R\$1.621,83	R\$1.702,90
17	R\$1.555,10	R\$1.632,86	R\$1.714,50	R\$1.800,20	R\$1.890,20

17